ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1657/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 65.386,67, COM RECURSO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$ 65.386,67 (Sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....R$ 65.386,67
U.Orç. 02- Fundo Municipal de Saúdecom Recursos Vinculados.....R$ 65.386,67
FUNÇÃO –13 – Saúde e Saneamento
PROGRAMA 75 – Saúde
SUBPROGRAMA 428 – Assistência Médica e Sanitária
0702.13754281.072 Assist.Ambulatorial e Hospitalar
4.1.2.0.00.00.00- Equipamento e Material Permanente.....R$ 27.000,00
4.1.1.0.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 23.386,67
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito especial solicitado, o recebimento de auxílio.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de dezembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de dezembro de 2001.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município